

PL 002/2021

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS N.º 006/2021**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ADVOCATÍCIOS N.º. 006/2021, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, CONTRATANTE, E FELIX E
HERCULANO ADVOGADOS
ASSOCIADOS, CONTRATADA,
ATRAVÉS DA INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 001/2021.**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.259.049/0001-42, com sede administrativa na Rua Manoel Augusto, S/N, Centro, Bom Jardim-PE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Gestora, a Sra MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 029.136.024-60, residente nesta cidade, e, de outro lado, a **FELIX E HERCULANO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.699.538/001-31, com endereço na Avenida República do Líbano, 251, Torre A, Sala 2003, Pina, Recife - PE, CEP – 51110-160, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal YURI AZEVEDO HERCULANO, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PE sob o n.º 28.018, residente na cidade de Recife-PE, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2021, com base no regime instituído pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as seguintes CLÁUSULAS a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA.

Em razão das alterações do quadro societário da pessoa jurídica contratada e do contrato social devidamente registrado e aprovado pela Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Pernambuco, registrado em livro próprio "B", de número 11, sob o mesmo número de registro 1.862, conforme certidão datada de 22 de setembro de 2021, por meio da alteração de n.º 03, a sociedade passou a ser denominada YURI HERCULANO SOCIEDADE INDIVIDUAL. E, através da alteração contratual de n.º 04/2021, a sociedade passou ter como razão social "HERCULANO E RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS", a qual passa a vigorar para os devidos fins legais e o apostilamento do contrato.

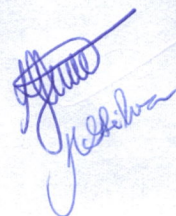
PARÁGRAFO ÚNICO. Fica autorizada e determinada aos órgãos componentes da administração pública a proceder com as alterações necessárias nos cadastros para atualizar o novo nome empresarial da CONTRATADA, a saber, "HERCULANO E RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS".

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA CONTRATADA.

A nova sede da contratada está localizada na Rua Oliveira Bastos, n.º 51, Poço da Panela, Recife-PE, CEP – 52.060-490.

PARÁGRAFO ÚNICO. A mudança de e-mails e telefones será comunicada formalmente através de comunicado encaminhado ao gestor do contrato.

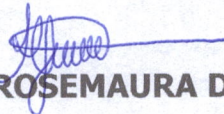
CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.



As partes de forma consensual decidem retificar o contrato nos termos do presente aditivo, bem como ratificar todas as demais cláusulas que compõem o contrato administrativo celebrado.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor e para o mesmo fim, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Bom Jardim-PE, 21 de outubro de 2021.



MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



HERCULANO E RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Testemunhas:

1. Milena dos Santos Silva
2. Gabriel Manoel da Silva